PROJETO DE LEI Nº 279/18
Data: 03/12/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
1025	4	1	12	361	6	2.499	3.1.90.94	1000	400.000,00
TOTAL									**400.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R$
635	10	1	28	843	2	2.165	3.2.90.31	1000	400.000,00
TOTAL									**400.000,00**

Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Recebido em 04/12/18
Horas: 10:57
CAROLINA
ENCARREGADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitorio
Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

PROJETO DE LEI Nº279/18
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para a criação da funcional programática na fonte 1000 para a realização da rescisão dos servidores do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, onde o contrato dos mesmo finalizam agora no mês de dezembro com o final do ano letivo.

Tal proposição se faz necessária em função das despesas referentes a fonte específica estar comprometida devido a queda na arrecadação das receitas tanto próprias como as repassadas o que comprometeu a efetivação da folha na funcional originária, caso seja mantida a folha ali, ocorrerá déficit orçamentário na fonte.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito